

**PORTARIA CIM NOROESTE Nº 17 – P, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Institui a comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do CIM NOROESTE, designa seus membros e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de consórcio público, e,

**Considerando** o disposto na Lei 4320/64, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

**Considerando** as alterações introduzidas pela Portaria nº 274/16, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

**Resolve:**

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Consórcio, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

- **Coordenador:** Marlos Aniszesky Bergami
- **Membros:** Elissandra Silva da Paixão Covre de Oliveira  
Tassia Deize Breda

**Art. 3º** Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

**Art. 4º** - Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação desta portaria, para realização e conclusão dos trabalhos previstos nesta portaria e encaminhamento do referido processo para ciência do Presidente do Consórcio.

**Art. 5º** - Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda a devida baixa no patrimônio.

**Art. 6º** - O Diretor Executivo deste Consórcio deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Águia Branca/ES, 28 de dezembro de 2020.

**Jacy Rodrigues da Costa**  
**Presidente do CIM NOROESTE**